

TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DE CRIADOR NO "PAINT" – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL EM RAÇAS DE CORTE DA CRV LAGOA – QUE ENTRE SI FAZEM "LAGOA DA SERRA LTDA." E O CRIADOR ABAIXO IDENTIFICADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO

MUNICÍPIO BAIRRO: UF: CEP:

FAZENDA:

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO:

CEP: UF: SP

CPF/CNPJ:

RG /Inscr. Produtor:

Coordenadas Geográficas: (Da Fazenda ou do Município)

- Latitude:

- Longitude:

- Altitude:

TELEFONE FAZENDA:

TELEFONE COMERCIAL: FAX:

E-mail:

REALIZA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS? (x) SIM () NÃO

TOTAL DE MATRIZES INSCRITAS: xxxx MATRIZES

Por este instrumento particular, de um lado **LAGOA DA SERRA LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, regularmente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Fazenda Lagoa da Serra, Rodovia Carlos Tonani, km 88, no município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.162.045/0001-86, neste ato devidamente representada na forma do seu atual contrato social registrado na JUCESP, doravante denominada simplesmente **LAGOA DA SERRA**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx devidamente no preâmbulo deste contrato, doravante denominado simplesmente **CRIADOR**.

Considerando que:

A LAGOA DA SERRA é uma empresa que atua no segmento da inseminação artificial e que tem entre seus objetivos a pesquisa e aplicação de novas tecnologias no campo da genética;

A LAGOA DA SERRA necessita provar os reprodutores doadores de sêmen, instalados na sua central, através da sua progênie e identificar novos animais melhoradores da raça para servirem como doadores de sêmen, a fim de que sejam adquiridos ou contratados para coleta, industrialização e comercialização do seu sêmen;

A LAGOA DA SERRA é detentora única e exclusiva da marca "PAINT" - Programa de Melhoramento Genético Animal em Raças de Corte da CRV LAGOA, devidamente registrada no INPI nas respectivas classificações.

O **CRIADOR** exerce a atividade de criação, seleção e comercialização de gado de corte e quer participar do "PAINT" – Programa de Avaliação e Identificação de Novos Touros, de acordo com suas regras.

Resolvem celebrar o presente instrumento particular, sob as condições abaixo, que as partes se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores:

1 - DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente instrumento, independentemente de estarem ou não grafados em destaque, em letras maiúsculas ou minúsculas, utilizados na forma do singular ou plural, os termos e expressões abaixo relacionados terão os significados a eles ora convencionados entre as partes:

TERMO/EXPRESSÃO	DEFINIÇÃO
NELORE CARA LIMPA	Gado com caracterização da raça nelore, mas sem registro na respectiva associação.
DEP	Diferença Esperada na Progênie: cálculo genético estatístico que estima o valor genético de um animal.
TOUROS DE CONEXÃO	Touros ou sêmen de touros jovens de raças de corte que deverão ser utilizados nas fazendas dos participantes, de forma a manter a conectabilidade necessária entre os rebanhos.
VALOR DA ARROBA DO BOI	Será utilizada cotação do dia da liquidação aplicando-se o índice ESALQ-BM&F, valor do estado de São Paulo.
MEDIÇÕES INCOMPLETAS	Será considerado um animal com medições incompletas aquele que não apresentar todas as medidas de acordo com o "Manual Operacional" do "PAINT", parte integrante do presente instrumento.
DESMAMA	Idades em torno dos 205 dias em que os animais são desmamados e avaliados.
ANO	Idade dos animais em torno dos 365 dias em que são avaliados (raças européias e cruzamer
SOBREANO	Idade dos animais em torno dos 450 dias em que são avaliados (raças zebuínas).
CEIP	Certificado Especial de Identificação e Produção.
AVALIAÇÕES LINEARES – CPMU	Avaliação de escores visuais de conformação, precocidade, musculosidade e umbigo realizado na desmama, ano e sobreano dos animais.
PROGRESSOR	Serviço de acasalamento dirigido prestado pelo PAINT que considera indicações e acasalamentos entre fêmea e reprodutores considerando suas DEPs de forma a obter produto com maior IPAINTE possível, respeitados critérios de acasalamento considerados.
IPAINTE	Índice de seleção praticado pelo programa PAINT.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é regular o funcionamento e a participação das partes no "PAINT" – Programa de Melhoramento Genético Animal em Raças de Corte da CRV LAGOA, destinado a seleção de animais de raças de corte.

2.2. O **CRIADOR** participará do "PAINT" – Programa de Melhoramento Genético Animal em Raças de Corte da CRV LAGOA, em conformidade com o disposto neste contrato.

2.3. A **LAGOA DA SERRA** e parceiros concederá licença do uso da marca "PAINT" para o **CRIADOR**, sem o caráter de exclusividade, de acordo com as disposições do item 7 (sete) deste contrato, e com atendimento ao "Manual de utilização da Marca PAINT[®]", cuja cópia foi recebida com a assinatura do presente instrumento.

2.4. A **LAGOA DA SERRA** se compromete a disponibilizar as doses de sêmen dos "touro de conexão" a preço subsidiado, estabelecido em 10% da arroba do boi por dose, na quantidade determinada no item 4 (quatro), para serem utilizadas exclusivamente nos rebanhos dos Criadores participantes do "PAINT".

3 - DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO "PAINT" – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL EM RAÇAS DE CORTE DA CRV LAGOA.

3.1. "PAINT" destina-se a animais de raças de corte possuidores de registro ou não.

3.2. Os animais deverão ser mantidos na fazenda do CRIADOR e obedecerão a manejo e avaliações determinados pelo "**Manual Operacional do PAINT**" que passa a ser parte integrante deste contrato, sendo este manual atualizado e revisado sempre que for necessário, pela LAGOA DA SERRA.

3.3. Todos os dados produzidos pelo rebanho do CRIADOR deverão ser controlados em software indicado pela LAGOA DA SERRA (PAINT FAZENDA), este já está incluso nos custos da anuidade, caso haja interesse em outro software , o mesmo será custos do proprietário.

3.4. Os dados deverão ser enviados à **LAGOA DA SERRA** sempre que a mesma fizer a solicitação, para processamento das informações, sendo o período convencionado por volta dos meses de Março e Abril em data estipulada pela **LAGOA DA SERRA**, podendo ser alterado pela **LAGOA DA SERRA** conforme necessidades regionais; caso não sejam enviados os dados quando solicitados, nas datas atrasadas, os objetos de avaliação perderão direito ao CEIP, sem obrigatoriedade de ressarcimento de qualquer espécie pela **LAGOA DA SERRA**.

3.5. Todos os custos de coleta dos dados e identificação dos animais correrão exclusivamente por conta do **CRIADOR**.

3.6. A **LAGOA DA SERRA** manterá estrutura para processamento, armazenamento e tabulação dos dados obtidos dos rebanhos participantes do Programa. Este procedimento originará os relatórios anuais dos rebanhos participantes do "PAINT" com as "DEP's" para os animais jovens, machos, fêmeas e as matrizes e, sua divulgação, bem como os relatórios de acasalamentos dirigidos gerados pelo PROGRESSOR.

3.7. A LAGOA DA SERRA, por meio da sua equipe técnica, estará disponível para visitar a fazenda do CRIADOR em um número pré-determinado de dias por ano, mínimo de 02 (duas) visitas técnicas, sendo a primeira no desmame e a seguinte no sobreano, para executar os seguintes serviços:

3.7.1. Seleção e marcação dos animais nascidos do "PAINT", aptos ao CEIP, que serão utilizados ou vendidos como reprodutores e matrizes, após os resultados das avaliações genéticas.

3.7.2. Verificação dos procedimentos de controle e identificação adotados e orientação para melhoria dos mesmos de forma a aprimorar a qualidade das informações coletadas.

3.8. Os dados gerados pelo **CRIADOR** do seu rebanho e armazenados no banco de dados do "**PAINT**", passam a fazer parte integrante do mesmo, não sendo excluídos após a rescisão deste termo.

3.9. Todos os dados provenientes dos rebanhos participantes do "**PAINT**", integrantes dos bancos de dados , até o resultado final, serão disponibilizados à **LAGOA DA SERRA**.

3.10. A **LAGOA DA SERRA**, com o intuito de prover material com real potencial de melhoria genética ao próprio programa de teste de progênie, bem como ao mercado consumidor, reserva-se o direito de preferência de compra e/ou contratação, de até 20 (Vinte) reprodutores entre os 1% (um por cento) dos melhores machos analisados em cada safra, segundo seus critérios de escolha e necessidades, de acordo com as condições abaixo convencionadas:

3.10.1 AQUISIÇÃO TOTAL DO REPRODUTOR:

3.10.1.1 Nesta proposição a **LAGOA DA SERRA** adquire total propriedade e direitos sobre o reprodutor.

3.10.1.2 A LAGOA DA SERRA paga ao proprietário, no início da distribuição de sêmen para teste de progênie, a importância correspondente a 120 arrobas (@) de boi gordo de acordo com a cotação local no ato da transação, em produtos constantes de sua Lista de Preço ou o valor correspondente a 100 arrobas (@) de boi gordo de acordo com a cotação do Índice ESALQ-BM&F no estado de São Paulo, no ato da transação, em dinheiro.

3.10.2. PARCERIA:

3.10.2.1 Nesta proposição a **LAGOA DA SERRA** adquire 50% do direito de propriedade do reprodutor.

3.10.2.2 A LAGOA DA SERRA paga ao CRIADOR, no início da distribuição de sêmen para teste de progênie, a importância correspondente a 72 arrobas (@) de boi gordo de acordo com a cotação local na data da transação.

3.10.2.3. O sêmen do touro contratado ou adquirido será coletado para distribuição e teste junto aos rebanhos das fazendas participantes do **PAINT**, retornando à fazenda do criador que passando a ficar sob sua guarda e responsabilidade até abertura do teste; em sendo aprovado como reprodutor melhorado, o animal retornará à **LAGOA DA SERRA** para produção de sêmen conforme descrito em cláusula seguinte.

3.10.2.4. Estando o reprodutor devidamente aprovado no teste de progênie, capacitado a ser um doador de sêmen, e este seja próprio para fins de comercialização, ele será coletado e terá seu sêmen industrializado e comercializado pela **LAGOA DA SERRA**. A participação gerada pelas vendas de sêmen do(s) reprodutor (es) em questão serão creditados e pagos conforme descrito no item abaixo 3.10.3.1(**CONTRATAÇÃO**).

3.10.3 **CONTRATAÇÃO:**

3.10.3.1. A contratação ocorrerá caso o reprodutor atenda as normas anteriores e seja de interesse da LAGOA DA SERRA para comercialização de sêmen sem participação na propriedade do mesmo, ela pagará o valor de participação do proprietário proporcional ao valor da dose de sêmen comercializada de acordo com a seguinte proposição:

Lagoa da Serra pagará a título de participação do proprietário a porcentagem equivalente ao preço médio mensal de venda da dose do reprodutor, respeitando o limite mínimo de 10% e máximo de 40%, conforme exemplo que segue:

Preço Médio Praticado	Participação do Proprietário	Valor
R\$ 12,00	12%	R\$ 1,44
R\$ 18,00	18%	R\$ 3,28
R\$ 25,00	25%	R\$ 6,25

4. **DOS TOUROS DE CONEXÃO**

4.1. **LAGOA DA SERRA** realizará a coleta, industrialização, aleatorização e distribuição das doses de sêmen dos touros de conexão entre as fazendas participantes do **PAINT**.

4.2. Determinação ao criador para utilização do sêmen dos “touros de conexão” nas matrizes do seu rebanho, para maximização da conectabilidade entre os rebanhos.

4.3. **O CRIADOR** se compromete a utilizar um mínimo de 80 doses de sêmen dos “touros de conexão”, sendo este número de doses indicado para um máximo de 300 vacas, as quais deverão ser adquiridas por parte do CRIADOR, cujo valor de cada dose será cobrado pelo preço mínimo correspondente a 10% da cotação da arroba do boi gordo a prazo – ESALQ/BM&F, na data do pagamento (especificar data pagamento).

4.4. Para rebanhos com mais de 300 vacas a serem controladas no programa, fica a critério da **LAGOA DA SERRA** e **CRIADOR** determinar o número de doses de touros de conexão.

4.5. Quando o **CRIADOR** não utilizar os “touros de conexão”, ficará a critério da **LAGOA DA SERRA** determinar se o rebanho poderá participar ou não da avaliação centralizada.

5. **DAS RESPONSABILIDADES DO CRIADOR:**

5.1. Realizar a coleta dos dados a campo necessários para o programa, mantendo um fluxo de informações organizada conforme descrito no manual operacional do **PAINT**.

5.2. Encaminhar o banco de dados ou arquivo de exportação dentro do período determinado ou sempre que for solicitado pela **LAGOA DA SERRA**.

6. **DAS RESPONSABILIDADES DA LAGOA DA SERRA:**

6.1. Realizar treinamento dos funcionários das propriedades nas avaliações de escores visuais de CPMU (conformação, precocidade, musculosidade e umbigo), pesagens na desmama e sobreano dos rebanhos parceiros.

6.2. Treinar e orientar os parceiros no controle, captação e exportação dos dados necessários.

6.3. Retornar as informações aos parceiros na forma de sumários, DEP's de matrizes, touros e produtos.

6.4. Retornar as indicações de acasalamentos pelo PROGRESSOR para fêmeas com informação genética suficiente para tal, em rebanhos com pelo menos uma avaliação genética de sobreano e duas de desmama.

6.5. Realizar a inspeção de Machos e Fêmeas (RAH - Notas para características de Raça (R) , Aprumos (A) e Harmonia geral (H)), previamente selecionados como candidatas a CEIP de acordo com a decisão do CRIADOR em certificá-los ou não. Desta forma serão certificados os animais que forem apresentados, inspecionados e receberem notas de RAH acima de um. Cada parceiro terá direito a uma única visita para fins de certificação.

6.6. Apoiar formas de comercialização dos produtos do PAINT através dos leilões e catálogos de touros CEIP.

7. DO USO DAS MARCAS "PAINT":

7.1. As marcas "PAINT" e seu correlato símbolo são de propriedade única e exclusiva da **LAGOA DA SERRA** e poderão ser utilizadas, na vigência deste contrato, pelo **CRIADOR**, enquanto o mesmo for parte integrante do "PAINT".

7.2. A **LAGOA DA SERRA** deverá aprovar antecipadamente a forma de utilização das marcas, para qualquer finalidade, não devendo em hipótese alguma ser desfigurado.

7.3. O direito de uso das marcas "PAINT" pelo **CRIADOR** fica automaticamente revogado com a solicitação de rescisão deste contrato por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, por carta AR. (aviso de recebimento via correios).

8. DOS PAGAMENTOS À LAGOA DA SERRA

8.1. Em decorrência da participação do **CRIADOR** no "PAINT" em conformidade com o presente instrumento, este efetuará pagamentos de anuidade à **LAGOA DA SERRA**.

8.1.1 Valores de anuidade e condições de pagamento

Os valores da anuidade PAINT são proporcionais ao número de matrizes controladas no programa, conforme descrito abaixo:

Matrizes	Vaca ano	Vaca Mês	Faturamento
500	24,53	2,04	R\$ 12.267,26
600	23,13	1,93	R\$ 13.879,53
700	21,73	1,81	R\$ 15.211,40
750	21,03	1,75	R\$ 15.772,19
800	20,33	1,69	R\$ 16.262,88
900	19,63	1,64	R\$ 17.664,86
1000	18,93	1,58	R\$ 18.926,63
1100	18,23	1,52	R\$ 20.048,21
1200	17,52	1,46	R\$ 21.029,59
1300	16,82	1,40	R\$ 21.870,78
1400	16,64	1,39	R\$ 23.291,44
1500	16,42	1,37	R\$ 24.627,99
1600	16,23	1,35	R\$ 25.964,54
1700	16,06	1,34	R\$ 27.301,08
1800	15,91	1,33	R\$ 28.637,63
1900	15,78	1,31	R\$ 29.974,18
2000	15,66	1,30	R\$ 31.310,73
2500	15,14	1,26	R\$ 37.853,27
3000	14,80	1,23	R\$ 44.395,80
3500	14,35	1,20	R\$ 50.237,36
3750	14,18	1,18	R\$ 53.158,13
4000	14,02	1,17	R\$ 56.078,91
4500	14,02	1,17	R\$ 63.088,78
5000	14,02	1,17	R\$ 70.098,64

8.1.2 Quando na propriedade houver aumento no número de matrizes controladas durante o ano, conforme os relatórios de Avaliação Genética enviadas pelo PAINT, a mesma será reajustada automática e proporcionalmente à quantidade de matrizes e ao respectivo período, conforme tabela acima.

8.1.3 Os pagamentos da anuidade PAINT serão divididos em seis parcelas bimestrais a partir da data de assinatura do contrato..

8.2. Caso o **CRIADOR** atrasar ou deixar de efetuar os pagamentos previstos neste Contrato nos seus respectivos vencimentos, pagará todos os custos de cobrança, honorários advocatícios, multa de mora de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Todos os preços previstos neste contrato estão fixados em moeda corrente nacional e serão corrigidos anualmente pelo IGPM-FGV ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

9. VIGÊNCIA, REGISTRO E RESCISÃO DO CONTRATO E MULTA CONTRATUAL

9.1. Fica a exclusivo critério de cada uma das partes o registro deste contrato em cartório.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 3 (três) anos.

9.3. Quando do término do seu prazo inicial, este Contrato será automaticamente prorrogado por períodos subsequentes de um ano, a menos que seja rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação da intenção de rescisão por escrito por carta "AR" (correios) à outra parte com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término ou do término das suas prorrogações.

9.4. As partes acordam que em ocorrendo a rescisão do presente instrumento antes do término de vigência contido no item 9.2 ou antes, do término da prorrogação automática, por vontade do **CRIADOR**, ficará o mesmo obrigado ao pagamento de multa contratual correspondente ao valor de duas anuidades vigentes à época da rescisão referentes a prestação de serviços conforme tabela integrante deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ficando autorizada expressamente a **LAGOA DA SERRA** a emitir nota fiscal de prestação de serviços e correspondente duplicata ao valor da multa ora pactuada para pagamento.

9.5. A **LAGOA DA SERRA** se reserva do direito de rescindir o presente instrumento, isentada do pagamento de qualquer multa ou penalidade se o fato se der pelo inadimplemento de qualquer umas das convenções firmadas entre partes neste instrumento.

9.6. Ocorrendo a rescisão desmotivada por parte da **LAGOA DA SERRA** aplicável ao **CRIADOR**, a mesma ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a duas anuidades nos moldes previstos na cláusula 9.4.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Nenhuma omissão, renúncia, indulgência ou prorrogação de prazo de pagamento por parte da **LAGOA DA SERRA** em exercer o direito a ela atribuídos neste contrato, ou em exigir o fiel cumprimento pelo **CRIADOR** de qualquer obrigação ou condição deste Contrato e nenhuma postura prática das partes, alheias aos termos deste contrato, constituirá em renúncia aos direitos da **LAGOA DA SERRA** de exigir o fiel cumprimento dos termos do presente ou ao direito de declarar qualquer violação subsequente.

10.2. Eventual renúncia da **LAGOA DA SERRA** quanto a qualquer inadimplência do **CRIADOR**, não afetará ou prejudicará o seu direito em relação a qualquer inadimplência subsequente.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (Duas) vias de igual teor e valor, dando tudo por bom, firme e valioso, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DE CRIADOR NO "PAINT" – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL EM RAÇAS DE CORTE – QUE ENTRE SI FAZEM "LAGOA DA SERRA LTDA." E O CRIADOR ABAIXO IDENTIFICADO:

Sertãozinho, de 2012.

Lagoa da Serra Ltda

Vladimir Walk

Diretor Presidente

Criador:

CPF:

Testemunha
Nome: Marcelo Almeida Oliveira
CPF: 211.011.538-65

Testemunha:
Nome:
CPF: